**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades do “Demandante” deste Munícipio.

**I – Informações Gerais:**

|  |  |
| --- | --- |
| **1. Número do Processo Administrativo:** |  |
| **2. Setor Requisitante:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **3. Equipe de Planejamento da Contratação:** | Claudia Janz da Silva – Secretária de Administração  Alexandro Beretta – Secretário de Saúde |

**II – Diagnóstico da Situação Atual:**

1. **Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):**

Para o presente caso, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO tomou como base referencial o Documento de Formalização da Demanda (DFD) elaborado pela área requisitante.

O problema a ser resolvido é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de recarga de cartuchos de toner para impressoras e multifuncionais sob uso das diversas secretarias do município de Bandeirantes-PR.

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de abertura de processo licitatório para a contratação de serviços de recarga de cartuchos e toners para atender às demandas da Prefeitura de Bandeirantes-PR, considerando que os cartuchos e toners são insumos essenciais para o funcionamento regular dos equipamentos de impressão utilizados nos diversos setores administrativos da Prefeitura. A reposição e recarga desses itens são indispensáveis para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, como emissão de documentos, relatórios e comunicados oficiais. Além de que a recarga de cartuchos e toners, quando comparada à aquisição de novos, representa uma alternativa economicamente mais vantajosa, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. A recarga desses itens promove o reaproveitamento de materiais, reduzindo o descarte inadequado de resíduos e alinhando-se às políticas de sustentabilidade adotadas pelo município. A contratação permitirá que os equipamentos de impressão sejam plenamente utilizados, garantindo o suporte necessário às atividades desempenhadas pelos servidores públicos em benefício da população.

Dessa forma, é imprescindível a realização de um processo licitatório por meio de dispensa eletrônica que possibilite a seleção de uma empresa especializada na prestação desse serviço, garantindo a qualidade, eficiência e regularidade no atendimento às necessidades da Prefeitura.

1. **Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **( x ) Sim** – Especificar Ano: 2024 | | **(\_) Não** | |
| **SECRETARIA** | **ITEM** | | **VALOR** |
| Saúde | SEQ.58SA | | R$ 20.000,00 |
| Administração | SEQ.31AD | | R$ 40.000,00 |
| Educação | SEQ.34ED | | R$ 80.000,00 |
| Justificativa se negativo: Não se aplica diante da previsão em PAC | | | |
| Créditos orçamentários: | | | |
| Em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, apresente contratação enquadra-se em:   |  |  |  | | --- | --- | --- | | Criação ação de governo | ( \_) Sim | ( x ) Não | | Expansão ação de governo | (\_ ) Sim | ( x ) Não | | Aperfeiçoamento ação de governo | ( \_ ) Sim | ( x ) Não | | | | |

1. **Descrição dos requisitos do potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):**

**3.1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS SOB USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**3.2. NATUREZA DO SERVIÇO:** Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

**3.3. LEGISLAÇÃO APLICAVEL CONTRATAÇÃO:** A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

**3.4. PADROES MINIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:** A empresa contratada deverá garantir que as recargas de cartuchos e toners sejam 100% compatíveis com os modelos especificados, assegurando pleno funcionamento dos equipamentos e qualidade nas impressões, com textos claros, nítidos e sem falhas como manchas ou borrões. Além disso, o rendimento deve ser equivalente ao especificado pelo fabricante original, utilizando materiais de alta qualidade que não comprometam a integridade dos dispositivos, prevenindo vazamentos ou obstruções. A empresa deve oferecer garantia contra defeitos, realizando substituições sem custos adicionais quando necessário, além de seguir práticas ambientais adequadas para o descarte dos resíduos.

**3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto VENCEDORA.

**3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S:** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI.

**3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS:** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:** Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

**3.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.9.1. Atestado (s) ou Certidão (es) de comprovação de aptidão técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie que a VENCEDORA executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, bem como apresentação no tocante a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

**3.10. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO:** A VENCEDORA deverá apresentar Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**3.11. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

3.11.1. A empresa contratada para o serviço de recarga de cartuchos e toners deve adotar práticas sustentáveis que contribuam para a preservação ambiental e o uso responsável de recursos. Os principais critérios incluem:

**Redução de Resíduos:** Promover o reaproveitamento de cartuchos e toners usados, evitando seu descarte prematuro e minimizando a geração de resíduos sólidos.

**Descarte Responsável:** Garantir o descarte adequado de componentes não reutilizáveis, como restos de pó de toner e resíduos plásticos, em conformidade com as normas ambientais e regulamentos locais.

**Utilização de Insumos Sustentáveis:** Priorizar o uso de tintas e materiais de recarga que sejam menos agressivos ao meio ambiente e de fornecedores comprometidos com práticas ambientais responsáveis.

**Eficiência Energética no Processo:** Adotar processos que consumam menos energia e recursos, reduzindo a pegada ambiental da produção.

**Certificações Ambientais:** Preferência para empresas certificadas por órgãos que atestem práticas ambientais sustentáveis, como ISO 14001 ou selos de responsabilidade ambiental.

**Educação e Conscientização:** Implementar ações para conscientizar clientes e colaboradores sobre a importância da reciclagem, reaproveitamento e redução de desperdícios.

**Embalagens Sustentáveis:** Utilizar embalagens recicláveis ou biodegradáveis no transporte e entrega dos produtos recarregados.

**Transparência e Relatórios Ambientais:** Disponibilizar informações sobre as práticas adotadas e relatórios periódicos que demonstrem o impacto ambiental positivo das operações da empresa.

Esses critérios garantem que a empresa não apenas atenda à demanda por recarga de cartuchos e toners, mas também contribua para a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável do município.

.

**3.12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo ele: Sr Eduardo Dotti– **Matrícula 3084**

3.12.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. **ALEXANDRO BERETTA** – Secretárrio Municipal de Saúde

3.12.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.12.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.

3.12.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a VENCEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.12.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.12.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da VENCEDORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da VENCEDORA, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.12.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.12.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.12.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.12.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.12.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.12.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da VENCEDORA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

3.12.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.12.16. Os gestores dos contratos, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.12.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da VENCEDORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.12.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.12.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**3.13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

3.13.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: Dezembro/2024

3.13.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: Dezembro/2024

3.13.3. Data início da execução: Dezembro/2024

3.13.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

**3.14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** AVENCEDORA iniciara a execução do objeto no prazo imediato, mediante apresentação de requisição de recarga.

**3.15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**

3.15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório denominado – parâmetros de fiscalização, devendo haver a notificação a empresa para que solucione possíveis inconsistências, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.15.2. A utilização do, parâmetros de fiscalização não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução.

3.15.3. O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, cujos prazos serão limitados a:

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

**3.16. GARANTIA DA EXECUÇÃO**: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):**

1. **Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):**

O bem desta contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possui especificações usuais de mercado.

1. **Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):**

A estimativa de valor da contratação, conforme os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), tem como objetivo avaliar o potencial gasto associado à solução escolhida, a fim de verificar sua viabilidade econômica.

Com base no Documento de Formalização de Demanda incluso, o valor definido foi referente ao quantitativo estimado, levando em consideração de que em paralelo a esta dispensa, a administração do município está produzindo um novo processo de aquisição de combustíveis, onde estudos estão sendo levantados para obter o melhor tipo de contratação que melhor beneficiará o município.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº DO ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **CATMAT** | **UND** | **SAÚDE** | **ADM** | **EDUCAÇÃO** | **TOTAL** |
| 01 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. HP – CÓD. W1105A 105A – RECARGA MÍNIMA 65g | 474061 | UN |  |  | 50 | **50** |
| 02 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. HP – CÓD. CF217A 17A – RECARGA MÍNIMA 80g | 474061 | UN | 10 | 29 | 31 | **70** |
| 03 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. HP - CÓD. CF226X 26X – RECARGA MÍNIMA 220g | 474061 | UN |  | 24 |  | **24** |
| 04 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. HP - CÓD. CF226A 26A – RECARGA MÍNIMA 150g | 474061 | UN | 30 | 60 | 20 | **110** |
| 05 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. HP – CÓD. UNIVERSAL (CB435A/CB436A/CE285A/CE278A) – RECARGA MÍNIMA 80g | 474061 | UN | 30 | 50 | 50 | **130** |
| 06 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. HP – CÓD. CE505A 05A / CF280A 80A – RECARGA MÍNIMA 150g | 474061 | UN | 12 | 14 |  | **26** |
| 07 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. HP – CÓD. CF281A 81A – RECARGA MÍNIMA 450g | 474061 | UN |  | 05 |  | **5** |
| 08 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. HP – CÓD. CF281X 81X – RECARGA MÍNIMA 900g | 474061 | UN |  | 05 |  | **5** |
| 09 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. HP – CÓD. CF283A 83A – RECARGA MÍNIMA 80g | 474061 | UN |  |  | 50 | **50** |
| 10 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. SAMSUNG – CÓD. MLT-D104X – RECARGA MÍNIMA 60g | 474061 | UN |  | 04 |  | **4** |
| 11 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. SAMSUNG – CÓD. MLT-D205E – RECARGA MÍNIMA 290g | 474061 | UN |  | 06 |  | **6** |
| 12 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. SAMSUNG – CÓD. MLT-D204U – RECARGA MÍNIMA 320g | 474061 | UN | 12 |  |  | **12** |
| 13 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. BROTHER – CÓD. TN-1060 – RECARGA MÍNIMA 40g | 474061 | UN | 110 |  | 20 | **130** |
| 14 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. BROTHER – CÓD. TN-660 / TN- 2370 – RECARGA MÍNIMA 100g | 474061 | UN | 30 | 18 | 12 | **60** |
| 15 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. BROTHER – CÓD. TN-B021 – RECARGA MÍNIMA 65g | 474061 | UN | 130 | 20 |  | **150** |
| 16 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. BROTHER – CÓD. TN-3422 – RECARGA MÍNIMA 120g | 474061 | UN |  | 10 | 10 | **20** |
| 17 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. BROTHER – CÓD. TN-3442 – RECARGA MÍNIMA 180g | 474061 | UN |  | 20 | 30 | **50** |
| 18 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. BROTHER – CÓD. TN-3472 – RECARGA MÍNIMA 320g | 474061 | UN |  | 6 | 24 | **30** |
| 19 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. BROTHER – CÓD. TN-3492 – RECARGA MÍNIMA 400g | 474061 | UN |  | 12 | 08 | **20** |
| 20 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. BROTHER – CÓD. TN-410 – RECARGA MÍNIMA 150g | 474061 | UN |  |  | 20 | **20** |
| 21 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. BROTHER – CÓD. TN-750 – RECARGA MÍNIMA 250g | 474061 | UN | 12 | 12 |  | **24** |
| 22 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. PANTUM – CÓD. TL-5120 – RECARGA MÍNIMA 340g | 474061 | UN |  | 24 |  | **24** |
| 23 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. PANTUM – CÓD. TL-410 – RECARGA MÍNIMA 190g | 474061 | UN | 100 |  |  | **100** |

Identificado as características e o quantitativo, foi realizada pesquisa de preço de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal nº **3.537/2023**, pela servidora FRANCIANNE KARLLA ASSOLARI DA SILVA – Matrícula 5013.

Foram utilizados como fontes para levantamento da estimativa de preço: plataforma de preços, sites de itens além das pesquisas feitas em sites e banco de preços, buscamos também orçamentos com empresas locais e regionais como abaixo se demonstra:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº DO ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** |
| 01 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. HP – CÓD. W1105A 105A – RECARGA MÍNIMA 65g | R$ 39,27 | R$ 44,90 | R$ 38,00 | R$ 74,50 | R$ 65,00 |  | R$ 79,00 | R$ 88,00 |
| 02 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. HP – CÓD. CF217A 17A – RECARGA MÍNIMA 80g | R$ 37,14 | R$ 34,90 | R$ 35,00 | R$ 39,33 |  | R$ 120,00 | R$ 67,00 | R$ 49,00 |
| 03 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. HP - CÓD. CF226X 26X – RECARGA MÍNIMA 220g | R$ 41,30 | R$ 44,90 | R$ 39,00 |  |  |  | R$ 99,00 | R$ 58,00 |
| 04 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. HP - CÓD. CF226A 26A – RECARGA MÍNIMA 150g | R$ 36,15 | R$ 34,90 | R$ 35,00 | R$ 79,50 | R$ 20,00 | R$ 120,00 | R$ 69,00 |  |
| 05 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. HP – CÓD. UNIVERSAL (CB435A/CB436A/CE285A/CE278A) – RECARGA MÍNIMA 80g | R$ 27,60 | R$ 29,90 | R$ 25,00 | R$ 64,57 | R$ 40,00 | R$ 50,00 | R$ 30,00 | R$ 29,00 |
| 06 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. HP – CÓD. CE505A 05A / CF280A 80A – RECARGA MÍNIMA 150g | R$ 36,00 | R$ 44,90 | R$ 35,00 | R$ 53,33 | R$ 35,00 | R$ 70,00 | R$ 67,00 | R$ 59,90 |
| 07 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. HP – CÓD. CF281A 81A – RECARGA MÍNIMA 450g | R$ 102,00 | R$ 192,00 | R$ 100,00 |  |  | R$ 180,00 |  |  |
| 08 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. HP – CÓD. CF281X 81X – RECARGA MÍNIMA 900g | R$ 142,00 | R$ 122,00 | R$ 140,00 |  |  |  |  |  |
| 09 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. HP – CÓD. CF283A 83A – RECARGA MÍNIMA 80g | R$ 41,00 | R$ 34,90 | R$ 40,00 | R$ 22,90 | R$ 40,00 | R$ 50,00 | R$ 57,00 | R$ 69,00 |
| 10 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. SAMSUNG – CÓD. MLT-D104X – RECARGA MÍNIMA 60g | R$ 52,00 | R$ 44,90 | R$ 50,00 |  |  | R$ 80,00 |  | R$ 72,40 |
| 11 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. SAMSUNG – CÓD. MLT-D205E – RECARGA MÍNIMA 290g | R$ 106,00 | R$ 129,90 | R$ 105,00 | R$ 47,50 |  | R$ 150,00 | R$ 97,00 |  |
| 12 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. SAMSUNG – CÓD. MLT-D204U – RECARGA MÍNIMA 320g | R$ 112,00 | R$ 109,90 | R$ 110,00 | R$ 75,13 | R$ 43,20 |  | R$ 127,00 | R$ 83,00 |
| 13 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. BROTHER – CÓD. TN-1060 – RECARGA MÍNIMA 40g | R$ 40,50 | R$ 24,90 | R$ 40,00 | R$ 40,00 | R$ 11,50 |  | R$ 57,00 |  |
| 14 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. BROTHER – CÓD. TN-660 / TN- 2370 – RECARGA MÍNIMA 100g | R$ 30,50 | R$ 24,90 | R$ 30,00 | R$ 37,00 | R$ 60,00 |  | R$ 67,00 |  |
| 15 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. BROTHER – CÓD. TN-B021 – RECARGA MÍNIMA 65g | R$ 31,50 | R$ 24,90 | R$ 30,00 | R$ 61,30 | R$ 23,00 |  |  |  |
| 16 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. BROTHER – CÓD. TN-3422 – RECARGA MÍNIMA 120g | R$ 41,00 | R$ 49,90 | R$ 40,00 |  |  |  |  |  |
| 17 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. BROTHER – CÓD. TN-3442 – RECARGA MÍNIMA 180g | R$ 51,00 | R$ 57,90 | R$ 50,00 | R$ 92,63 | R$ 59,00 |  | R$ 79,00 |  |
| 18 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. BROTHER – CÓD. TN-3472 – RECARGA MÍNIMA 320g | R$ 62,00 | R$ 94,90 | R$ 60,00 | R$ 46,50 |  |  | R$ 87,00 |  |
| 19 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. BROTHER – CÓD. TN-3492 – RECARGA MÍNIMA 400g | R$ 70,00 | R$ 109,90 | R$ 69,00 |  |  |  | R$ 99,00 |  |
| 20 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. BROTHER – CÓD. TN-410 – RECARGA MÍNIMA 150g | R$ 42,00 | R$ 39,90 | R$ 40,00 |  |  |  | R$ 67,00 | R$ 146,00 |
| 21 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. BROTHER – CÓD. TN-750 – RECARGA MÍNIMA 250g | R$ 52,00 | R$ 54,90 | R$ 50,00 |  |  |  |  |  |
| 22 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. PANTUM – CÓD. TL-5120 – RECARGA MÍNIMA 340g | R$ 101,00 | R$ 59,90 | R$ 100,00 |  |  |  |  | R$ 86,40 |
| 23 | RECARGA DE CARTUCHO TONER – MODELO DO CARTUCHO REF. PANTUM – CÓD. TL-410 – RECARGA MÍNIMA 190g | R$ 90,00 | R$ 59,90 | R$ 89,00 |  |  |  |  |  |

**A – ECO PRINT RECARGA DE CARTUCHOS**

**B – KASA DO CARTUCHO**

**C – MARTINS RECARGAS CARTUCHOS E TONERS**

**D – PNCP**

**E – TCE**

**F – CARTUCHOS PORTO ALEGRE – DOMINIO AMPLO**

**G – RECICLO SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS – DOMINIO AMPLO**

**H – MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

**MAPA DE PREÇO**

Valor global da contratação: **R$ 59.021,55**. Informa-se que este valor é com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

**3.** **Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):**

De tabela elaborada optou-se pela utilização do valor obtido pela média obtida entre os orçamentos coletados, restou estimado que preço inicial unitário para contratação do bem.

O bem objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.537/2023.

**IV - Detalhamento da Solução Escolhida:**

1. **Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):**

Tendo em vista os fatos acima aduzidos, que compreende na contratação de uma empresa para prestação de serviço de recarga de cartuchos de toner para impressoras e multifuncionais sob uso das diversas secretarias de Bandeirantes/PR, vimos que a solução proposta é adequada e auxiliará nas atividades das Secretarias.

1.1. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

1.1.1. O prazo de entrega do objeto é imediato, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

1.1.2. A entrega do objeto deverá ser realizada na cidade Bandeirantes-PR, conforme objeto.

1.1.3. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela qualidade do objeto. Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com especificações diferentes aos constantes da Proposta, as quais devem ser observadas quando da elaboração de termo de referência.

1. **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15,§1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):**

Conforme a Lei de Licitações é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

Para o objeto deste estudo denota-se que não é viável seja técnica e economicamente a divisão por conta de se tratar de único item.

1. **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):**

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

1. **Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):**

A contratação de uma empresa especializada para a recarga de cartuchos e toners traz diversos benefícios para a Prefeitura, alinhando eficiência operacional, economia e sustentabilidade. Os principais resultados incluem:

* **Redução de Custos:**  
  A recarga de cartuchos e toners é significativamente mais econômica em comparação à compra de insumos novos, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
* **Continuidade das Atividades:**  
  O fornecimento regular e de qualidade dos cartuchos e toners recarregados garante o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão, evitando interrupções nos serviços administrativos e operacionais.
* **Contribuição para a Sustentabilidade:**  
  A reutilização de cartuchos reduz a geração de resíduos sólidos e o impacto ambiental, promovendo práticas alinhadas aos princípios de responsabilidade socioambiental.
* **Melhoria da Eficiência Operacional:**  
  Com insumos de qualidade, a impressão de documentos é realizada sem falhas, contribuindo para a agilidade e eficiência nas atividades administrativas.
* **Cumprimento das Normas Ambientais:**  
  O descarte adequado de resíduos e a utilização de materiais sustentáveis atendem às exigências legais e reforçam o compromisso da Prefeitura com a preservação do meio ambiente.
* **Fomento à Economia Local:**  
  A contratação de empresas locais especializadas pode estimular o desenvolvimento econômico da região, gerando empregos e fortalecendo o setor de prestação de serviços.
* **Melhoria da Imagem Institucional:**  
  A adoção de práticas econômicas e ambientalmente responsáveis reforça a credibilidade e a transparência da gestão pública perante a sociedade.

Com esses resultados, a contratação contribui para a eficiência da administração pública, a preservação ambiental e o atendimento de qualidade às demandas da população.

1. **Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):**
   1. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços;
   2. Elaboração e publicação do Edital de Dispensa;
   3. Receber o objeto da contratação.
2. **Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):**

6.1. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, a CONTRATADA deverá quando se fizer necessário utilizar papel reciclado, impressão frente e verso, visando reduzir o consumo de água e energia, bem como a emissão de gases efeito estufa e a geração de resíduos.

6.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços.

6.3. Adotar práticas sustentáveis de transporte e distribuição, como utilização de veículos menos poluentes e otimização de rotas.

1. **Mapa de Risco**

7.1. Em anexo.

**V – Posicionamento Conclusivo:**

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023, considera a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos para Contratação de Empresa para prestação de serviço de recarga de cartuchos de toner para impressoras e multifuncionais, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

Bandeirantes (PR), 22 de Novembro de 2024.

**Alexandro Beretta**

Secretário Municipal da Saúde

Claudia Janz da Silva

Secretária Municipal de Administração